

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 098/2017

REF. CONVITE Nº 043/2017.

RONALDO CORREIA LEMOS, Chefe da Seção de Comunicação e Licitação deste Município, nomeado pela portaria nº205, de 10/02/2014, por ordem do senhor Prefeito Municipal de Icém-SP., no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberto a partir de 16/08/2017, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Icém, **Licitação na Modalidade Convite nº 043/2017**, pelo tipo de menor preço total, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e demais cláusulas e legislações expressas no item 3, deste Edital.

O recebimento dos envelopes contendo documentação e proposta, dar-se-á na sala de Licitações, a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém/SP, **até às 13:00 horas do dia 23/08/2017.**

O início da abertura das propostas **será às 13:30 horas do dia 23/08/2017**, no mesmo local.

1 – OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação visa à **Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de serviços de pintura em próprios do município de Icém, conforme memorial e planilha anexos.**

2 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 - Poderá participar da licitação qualquer empresa, legalmente estabelecida, cadastrada ou não na Prefeitura e especializada em ramo de atividade compatível com o objeto do presente Convite.

3 - SUPORTE LEGAL

3.1- Esta Licitação é de conformidade com os seguintes dispositivos legais:

- a) Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1.993, atualizada pela Lei nº 8.883/94;
- b) Demais disposições legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de direito.

4 - FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES

- 4.1-** Maiores informações e esclarecimentos referentes a presente Licitação serão fornecidas pelo Setor de Licitação a Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, ou através do telefone (0xx17) 3282-9111.
- 4.2-** Em caso de não solicitação, pelos proponentes, de esclarecimentos e informações, pressupõe-se que os elementos fornecidos são suficientemente claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, o direito a qualquer reclamação.

5 – DA PROPOSTA

- 5.1** - Os licitantes deverão apresentar no Setor de Licitações da Prefeitura, sita à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, 550, **até às 13:00 horas do dia 23 de Fevereiro de 2017**, data e horário em que se dará o encerramento do recebimento dos envelopes de Proposta Financeira.
- 5.2** - Os licitantes deverão apresentar a proposta datilografada ou impressa por procedimento eletrônico, ou conforme modelo apresentado (quando for o caso) sem rasuras, emendas ou entrelinhas, datada e devidamente assinada, pelo representante legal da licitante.
- 5.3. A PROPOSTA** deverá conter:
- a)** - nome e endereço da proponente;
 - b)** - número da presente licitação;
 - c)** - preço unitário e total, em real, para execução do objeto da presente licitação;
 - d)** - Condições de pagamento;
 - e)** - Validade da Proposta não inferior a 30 (trinta) dias;
 - f)** - Demais especificações que se façam necessárias.
- 5.4.** A Proposta Financeira deverá ser acondicionada e apresentada em envelope não transparente, devidamente fechado e inviolado, timbrado e/ou identificado com carimbo padronizado do CNPJ da empresa, contendo em sua parte frontal os seguintes dizeres:

**À
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM/SP
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 043/2017
ENVELOPE – PROPOSTA FINANCEIRA**

6 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1 - Abertura dos Envelopes:

Aos vinte e três dias do mês de Agosto do corrente ano, às 13:30 horas, na sala de reunião da Prefeitura Municipal de Icém-SP., sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, em sessão pública, proceder-se-á a abertura do(s) envelope(s) pela Comissão de Licitação. Será (ão) liminarmente excluída(s) da presente licitação (s) licitante(s) que não apresentar(em) todos as exigências do presente Edital.

Se a decisão sobre a habilitação não puder ser proferida na sessão inaugural, a Comissão de Licitação designará data para a sua divulgação. Lavrar-se-á Ata que será assinada pelos proponentes presentes, Comissão de Licitação, demais interessados, os presentes também rubricarão as propostas apresentadas.

7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1** - Na classificação das propostas serão levados em conta:
- o menor preço total;
 - demais condições previstas neste Certame.
- 7.2** - Em caso de empate entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto no § 2º, do artigo 3º da Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.
- 7.3** - A Comissão de Licitação observará ainda, o que dispõe o artigo 44 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94.
- 7.4** - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão de Licitação, ficando-lhes facultado o direito de consultar técnicos, se necessários.
- 7.5** - O julgamento a aprovação das propostas também serão feitas pela mesma Comissão de Licitação e a homologação e adjudicação feita pelo Senhor Prefeito Municipal.
- 7.6** - Serão desclassificadas as propostas:
- a)** que não atendam as exigências do ato convocatório da presente licitação.
 - b)** com preços considerados excessivos ou manifestadamente inexigíveis.

8 - DA DOCUMENTAÇÃO

- 8.1** Os licitantes ficam dispensados da apresentação da documentação a que se refere os artigos 28 a 31 da Lei nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, de acordo com faculdade prevista no artigo 32 § 1º, desse diploma legal.
- 8.2** O licitante vencedor deste processo licitatório deverá apresentar os documentos relacionados abaixo, e ou o certificado de cadastro perante a Prefeitura Municipal de Icém, até a assinatura do contrato, conforme segue:

Pessoa Jurídica:

- a) Certidão de Regularidade com o **FGTS**;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e À Dívida Ativa da União.
- c) Certidão Negativa de Débitos Estadual e Municipal;
- d) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), com validade na data da realização da licitação;
- e) Cédula de identidade do sócio majoritário ou de qualquer outro sócio, se sociedade em partes iguais e, no caso de sociedade anônima, do diretor presidente ou diretor regularmente constituído;
- f) Ato constitutivo da firma; (**Contrato Social**);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

8.3 Os documentos relacionados acima deverão ser apresentados em original, ou cópia autenticada, dentro de seu prazo de validade, a caso tratar-se de certidão emitida via internet, sua veracidade será constatada pelo mesmo meio.

9 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total do ajuste poderá acarretar aplicação das seguintes penalidades:

Pela inexecução total:

- a)** Advertência;
- b)** Multa de 02% (dois por cento) calculada sobre o valor do Contrato;
- c)** Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo de sanção com base na letra anterior.

10 – DO CONTRATO

- 10.1** – Será firmado contrato, minuta anexa, que constitui parte integrante do presente Edital, cujas cláusulas e condições são reguladas pela Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações decorrentes da Lei 8.883, de 8 de junho de 1994;
- 10.2** – Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pelo licitante vencedor, que tenham servido de base para o julgamento da Licitação, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, independentemente de transcrição;
- 10.3** – A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém/SP, convocará a licitante vencedora para assinar o “Termo de Contrato”, no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar do recebimento da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei 8.666/93;
- 10.4** – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o “Termo de Contrato”, conforme estabelecido no subitem anterior, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades a que se refere a Lei 8.666/93;
- 10.5** – É facultada a Administração, quando o convocado não assumir o “Termo de Contrato” no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação independente da cominação prevista no artigo 81, da Lei 8.666/93;

11 – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO E ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1 – A inexecução e a rescisão do contrato serão reguladas pelos art. 58, inciso II, e art. 77 a 80, seus parágrafos e inciso da Lei 8.666/93;

11.2 – A alteração do contrato dar-se-á nos termos do artigo 65, seus incisos e parágrafos da Lei 8.666/93.

12- DO PRAZO E DO VALOR ESTIMADO

12.1 - O prazo para a contratação do objeto será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato nas condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

13- RECURSOS FINANCEIROS

13.1 - As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

14- PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos serão efetuados mensalmente após medição dos serviços realizados e recebimento da nota fiscal.

15 – RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1 – O objeto licitado será entregue pela CONTRATADA para a CONTRATANTE, após a realização do pedido e emissão da requisição do setor competente (quando for o caso).

16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A aceitação da proposta vencedora pela comissão de licitação obriga o seu proponente à execução integral do objeto desta licitação, não cabendo a este o direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos em sua proposta, por erro ou omissão;

16.2 - A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Icém-SP., poderá solicitar, de qualquer licitante, informações e esclarecimentos complementares para perfeito juízo e entendimento da documentação ou proposta apresentada.

16.3 - O licitante que não puder comprovar a veracidade dos elementos informativos apresentados à Prefeitura Municipal de Icém-SP., quando solicitados será automaticamente excluído da presente licitação.

16.4 - A apresentação das propostas indica que o proponente tem amplos conhecimentos da legislação pertinente às licitações.

- 16.5** - Correrão por conta do licitante vencedor quaisquer tributos, taxas ou preços públicos que porventura devidos.
- 16.6** - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Certame, bem como os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão de Licitação juntamente com a Prefeitura Municipal.
- 16.7** - A Comissão de Licitação poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, nos termos do artigo 49 do diploma licitatório, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.
- 16.8** - Os recursos administrativos à presente licitação deverão ser apresentados de conformidade com o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94, durante o horário de expediente da Prefeitura Municipal de Icem, junto a Diretoria de Administração, sito à Rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, Icém-SP.
- 16.9** - É autorizado a todo e qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento das Licitações, desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos (artigo 4º, da Lei Federal 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94).
- 16.10** - Pela elaboração e apresentação da proposta, as empresas não terão direito a auferir vantagens, remuneração ou indenização de qualquer espécie.
- 16.11** - Para todas as questões suscitadas e não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada-SP., com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, afixado em seu inteiro teor no local de costume no Paço Municipal.

Icém-SP, 16 de Agosto de 2017.

RONALDO CORREIA LEMOS
Chefe da Seção de Comunicação e Licitação

ANEXO-I
MEMORIAL DESCRITIVO

Objeto: Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de serviços de pintura em próprios do município de Icém, conforme memorial e planilha anexos.

Local: ICÉM – SP

O presente memorial descritivo genérico tem pôr finalidade, estabelecer as diretrizes e fixar as características técnicas, a serem observados para a execução dos serviços, objeto deste Memorial, com suas respectivas áreas.

A metodologia aplicada quanto à especificação técnica das etapas, atividades e serviços a serem realizados, deverão seguir como parâmetros os adotados pela Divisão Municipal de Obras e Urbanismo.

Todos os serviços devem obedecer rigorosamente às boas técnicas usualmente adotadas no campo de engenharia, em estrita consonância com as normas técnicas em vigor.

Todos os materiais serão fornecidos pela Contratante.

1- SERVIÇOS PRELIMINARES

***Sinalização:** Será realizada a sinalização com fitas zebradas e tapumes quando necessário, para evitar quaisquer riscos de acidente.

2- FERRAGENS (Janelas, Portas, Postes, Aparelhos, etc)

Será executada lixamento, com remoção de ferrugem, tinta antiga e reparos em peças danificadas, após esta etapa, aplicação de fundo convertedor de ferrugem, primer e pintura em 02 (duas) demãos com esmalte sintético.

3- PAREDES MUROS E TETOS

Lixamento das paredes, muros e tetos, com remoção de partes soltas, tratamento de trincas e fissuras, aplicação de 02 (duas) demãos de látex acrílico.

4- MADEIRAMENTO

Lixamento das madeiras, reparos e aplicação de verniz acrílico e aplicação de esmalte sintético em portas e batentes.

6- LIMPEZA DA OBRA

A obra (serviços) deverá ser entregue em perfeito estado de limpeza e conservação. Todo entulho deverá ser removido.

7- DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:

7.1 – PINTURA PRÓPRIOS MUNICIPAIS

Pintura completa, preparação de paredes danificadas, aplicação de tinta látex, esmalte em portas, vitrôs, grades e etc..., pintura esmalte acetinado sobre superfície metálica, 02 demãos, pintura esmalte fosco para madeira 02 demãos, pintura em verniz sintético brilhante em madeira 03 demãos, pintura com tinta látex PVA em teto e paredes 02 demãos, pintura com tinta látex acrílica em teto 02 demãos, pintura de superfície com tinta grafite.

7.2 – PINTURA DE SINALIZAÇÃO (PARE, FAIXA DE PEDESTRE, IDOSO, DEFICIENTE)

A pintura será feita com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro para sinalização horizontal, apropriada para este tipo de acabamento, com abrasividade para alto tráfego, tanto à base de solvente ou base d'água, conforme normas da ABNT, com aplicação em 03 demãos, em piso cimentado e asfalto.

7.3 – PINTURA DE LOMBADAS

A pintura será feita com tinta de resina acrílica padrão DER, cor amarela e preta, apropriada para este tipo de acabamento, com abrasividade para alto tráfego, conforme normas da ABNT, com aplicação em 03 demãos, em piso cimentado e asfalto.

ANEXO-II
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	CÓDIGO/ REFERÊNCIA	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1.	73924/002 SINAPI	PINTURA ESMALTE ACETINADO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPER- FICIE METALICA	M²	10,00		
2.	74065/001 SINAPI	PINTURA ESMALTE FOSCO P/ MADEIRA, DUAS DEMÃOS, SO- BRE FUNDO NIVELADOR	M²	10,00		
3.	6082 SINAPI	PINTURA EM VERNIZ SINTETICO BRILHANTE EM MADEIRA, TRÊS DEMÃOS	M²	50,00		
4.	88486 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTU- RA C/ TINTA LÁTEX PVA EM TETO, DUAS DEMÃOS	M²	200,00		
5.	88487 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTU- RA C/ TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1700,00		
6.	88488 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTU- RA C/ TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM TETO, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	200,00		
7.	88489 SINAPI	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTU- RA C/ TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M²	1300,00		
8.	73446 SINAPI	PINTURA DE SUPERFICIE C/ TINTA GRAFITE	M²	400,00		
9.	73872/001 SINAPI	IMPERMEABILIZAÇÃO C/ PINTU- RA A BASE DE RESINA EPOXI ALCATRÃO, UMA DEMÃOS	M²	100,00		
10.	33.02.060 CPOS	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	M²	300,00		
11.	96135 SINAPI	MASSA ACRÍLICA, APLICAÇÃO MANUAL EM PAREDES EXTER- NAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS	M²	100,00		
12.	72947 SINAPI	SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TINTA RETRORREFLETIVA A BASE DE RESINA ACRILICA C/ MICROESFERAS DE VIDRO	M²	800,00		
*****	*****	VALOR TOTAL	*****	*****	*****	

CNPJ Nº

ANEXO II
MODELO DE PROPOSTA

CONVITE Nº043/2017
PROCESSO Nº098/2017

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

CEP:

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de serviços de pintura em próprios do município de Icém, conforme memorial e planilha *anexos*.

Valor Total da Proposta: R\$ _____ (_____).

Obs.: Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos sociais, taxas, transporte e seguros, quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto licitado, na forma e condições previstas no Edital e seus Anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

CNPJ

ANEXO – III
MINUTA DE CONTRATO

TERMO DE CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ÍCEM E A EMPRESA _____.

CONTRATANTE: - **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM**, com sede à rua Prefeito João Ribeiro da Silveira, nº 550, nesta cidade de Icém, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob nº 45.726.742/0001-37, doravante designada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Sra. Prefeita Municipal **MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA DE MORAIS**, residente e domiciliada à Praça Nossa Senhora D' Abadia, nº 29, Centro, nesta cidade de Icém/SP.

CONTRATADA: -

Pelo presente instrumento particular, têm, certo e ajustado, na melhor forma de direito e de interesse da Administração, celebrar o presente Contrato de conformidade com o **Contrato nº 098/2017 - Processo de Licitação nº 098/2017 – Convite nº 043/2017**, para prestação de serviços, o qual reger-se-á pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO

1.1. - O objeto do presente instrumento é para **Contratação de empresa de prestação de serviços para execução de serviços de pintura em próprios do município de Icém, conforme memorial e planilha anexos.**

CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES

2.1. - À Contratante caberá:

- a)** Fiscalizar os serviços executados bem como a qualidade dos mesmos;
- b)** Fornecer à Contratada Memorial Descritivo dos serviços;
- c)** Efetuar os pagamentos pela prestação de serviços de acordo com o previsto na Cláusula Terceira deste Contrato, após medições e emissão das referidas Notas Fiscais;
- d)** Fornecer os materiais necessários para execução dos serviços.

2.2. - À Contratada caberá:

- a)** Executar os serviços conforme as determinações do Departamento de Obras da Prefeitura Municipal de Icém/SP;
- b)** Refazer os serviços, quando não atender as normas e exigências da Contratante, inclusive repor o material danificado;

CLÁUSULA 3ª - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 - A Contratante pagará à Contratada pelos serviços ora contratados o Valor Total de **R\$ _____** (_____).

3.2 - Os pagamentos serão efetuados conforme medições e conferência do setor de obras e Urbanismo desta municipalidade, e depois de emitido a Nota Fiscal dos Serviços executados.

3.3 - O pagamento fora do prazo estabelecido no item anterior, sujeitará a Contratante multa de 1% (um por cento) sob o valor contratado e empenhado.

CLÁUSULA 4ª - DO REAJUSTE

4.1 - Não haverá reajustes nos preços estabelecidos neste Contrato, seja qual for o motivo alegado.

CLÁUSULA 5ª - DO PRAZO

5.1 - O presente Contrato vigorará pelo prazo de ____ (____) ____ contados da assinatura do presente instrumento e emissão da (ORDEM DE SERVIÇO), salvo intempéries, podendo ser prorrogado por motivo de força maior, ou inclusão de novos serviços não previstos neste contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, ou expressa manifestação em contrário de qualquer das partes, com antecedência de 10 (dez) dias da aspiração do período de vigência.

CLÁUSULA 6ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 6.1-** As despesas supra mencionadas serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento vigente de acordo com a Lei Municipal nº 1.965/16 que estima a Receita e fixa a Despesa orçamentária do município de Icém, para o exercício financeiro de 2017.

CLÁUSULA 7ª - DO SUPORTE LEGAL

- 7.1 -** O presente Contrato é celebrado com base nos seguintes dispositivos legais:
- a) Constituição da República Federativa do Brasil;
 - b) Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93 e 8.883, de 08/06/94;
 - c) Lei Federal nº 4.320/64;
 - d) Demais dispositivos legais aplicáveis, inclusive subsidiariamente, os princípios gerais de Direito.

CLÁUSULA 8ª - DA RESCISÃO

- 8.1 -** Independente de interpelação judicial, o contrato será rescindido nas hipóteses previstas pela Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pelas Leis Federais nºs 8.883, 9032 e 9.648, ficando as partes responsáveis pelo cumprimento das respectivas obrigações até a data da rescisão.

CLÁUSULA 9ª - DA MULTA

- 9.1 -** O atraso na execução na execução dos serviços licitado, poderá sujeitar à Contratada a multa de 10% (dez por cento) sob o valor total correspondente a execução dos serviços mencionados no item 1.1 da Cláusula Primeira, ou seja, calculado sobre o valor total dos serviços contratados;
- 9.2 -** Pelos serviços em desacordo com o especificado, a Contratada será notificada a apresentar defesa prévia para efeitos de aplicação da penalidade definida no subitem abaixo, ou sanar irregularidades no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, "este prazo poderá ser reduzido ou ampliado a critério da Administração";
- 9.3 -** O valor das multas aplicadas será recolhido aos cofres da Prefeitura do Município de Icém, dentro de 03 (três) dias úteis de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

CLÁUSULA 10ª - DO FORO

- 10.1-** Para todas as questões suscitadas na execução deste contrato, não resolvidas administrativamente, o Foro será o da Comarca de Nova Granada, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam o presente em 04 (quatro) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo.

_____, ____ de _____ de 2017.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ICÉM
MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA MORAIS
Prefeita Municipal
CONTRATANTE

CNPJ Nº _____
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

RG _____

RG. _____